



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2022

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TODO PROCESSO DE MAPEAMENTO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO E-SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO A SER DESENVOLVIDO, ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E NAS TRANSMIÇÕES OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS: E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF, REFERENTE AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA NO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

CONTRATADO

TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Critério de Julgamento:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 01/12/2022.

De: JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba, no mês de Dezembro/2022, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.	01

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 6.000,00 (Seia Mil Reais)**.

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b5b532737ae

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de menor valor Global.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. O Programa e Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF), ou manualmente (PPP, CAT, LRE, CTPS, etc.). Com o e Social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema. Conforme calendário oficial divulgado no website do e Social, a IPLANRIO se enquadra no 2º grupo de empresas obrigadas, tendo iniciado a sua obrigatoriedade a partir de Julho/2018. Ocorre que o sistema de folha atualmente utilizado não contém todos os atributos necessários para o cumprimento das obrigações, de modo que será necessário adquirir uma solução personalizável que faça conexão com o sistema de folha e complete as funções necessárias para o cumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

integral das obrigações junto aos órgãos partícipes. Considerando que as atividades previstas para o EFD-Reinf são paralelas e algumas delas consecutivas as atividades de folha, há a necessidade de contratação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço para cumprimento das obrigações do eSocial e EFD-Reinf, de modo a garantir agilidade na entrega das informações e facilitar a gestão como um todo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar a dispensa que este Termo integrar.

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 31.12.2022, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.1.1 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b5b532737ae

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Minuta Contratual.

9. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

9.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

9.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCM/BA, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação deve ser apurado em pesquisas de preços no mercado local.

10.2. Os valores utilizados pela Administração deve corresponder ao menor valor colhido em pesquisa de preços.

Taperoá - Bahia, 01 de dezembro de 2022.

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

MINUTA CONTRATO N° **/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa - CNPJ N°, sediada à, n°., CEP:, denominada de CONTRATADO, neste ato representado pelo(a), CPF:, RG:, residente e domiciliado, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa n° **/2022, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n°. */2022 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **/2022, correspondente a DISPENSA N° **/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b5b532737ae

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ***** (*****), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, até o dia 31.12.2022, na conta corrente do CONTRATADO.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b55b32737ae

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, por falhas, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b55b32737ae

nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31.12.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá - Bahia, ** de *** de 2022.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

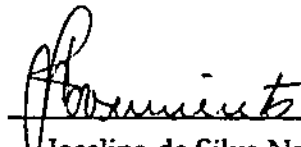
MAPA DAS COTAÇÕES

A Presidente da Comissão de Licitação, Joselina da Silva Nascimento, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

OBJETO: Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76	R\$ 6.000,00
02	EDMAURA DE JESUS FRANÇA - CNPJ Nº 26.444.390/0001-82	R\$ 6.800,00
03	TM SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL-ME - CNPJ Nº17.306.175/0001-24	R\$ 7.200,00

Aporá - Bahia, 01 de dezembro de 2022.



Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Taperoá - Ba

LICITANTE: T M SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL		
END. COMERCIAL: RUA BARTOLOMEU SALES, 311		
CEP: 45480-000	FONE/FAX: 75 3634 2211	UF: BA
INSC. ESTADUAL:	CONTATO: TAIANE	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	CNPJ: 17.306.175/0001-24	
REPRESENTANTE LEGAL: TAIANE MEDRADO SILVA		

OBJETO: Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	012	Meses	Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022	7.200,00	7.200,00
Valor Total R\$					7.200,00

Contabilidade Pública, Locação de Sistema de Folha de Pagamento, Informação e Manutenção do SIGA, e Individualização de FGTS.

Taiane Medrado Silva
17.306.175/0001-24
T M SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ME
Rua Bartolomeu Sales, 311 - Centro
CEP: 45.480-000 - Mutuipe - BA





T.C. ASSESSORIA

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Taperoá-BA

REF. Proposta de preços para prestação de serviços a Câmara Municipal de Taperoá.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO (R\$)	
		Unitário	Total
I	Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 6.000,00	

Prazo de validade da proposta: 30 dias

PREÇO TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

O Valor apresentado corresponde a parcela unica.

Os dados da nossa empresa são:

TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS

AV LOMANTO JUNIOR N° 109, CENTRO, CEP 45300-000, AMARGOSA - BA

CNPJ 46.110.693/0001-76

Taperoá/BA, 01 de dezembro de 2022.

TULIO TEOBALDO DE SANTA CALDAS

CNPJ N° 46110693/0001-76
46.110.693/0001-76

TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS
T. C. ASSESSORIA
AV LOMANTO JUNIOR, N. 109 CENTRO
CEP: 45.300-000 AMARGOSA-BA

Endereço: Praça da Bandeira, 1º Andar, Salas 01 e 02, 225, Centro - CEP 45.300-000 - Amargosa - Bahia.
Tel.: (75) 99973-3176 / 99185-9229 E-mail: marivaldolobo@yahoo.com.br



T M SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ME
CNPJ: 17.306.175/0001-24

Rua Bartolomeu Sales, 311 Centro - Mutaípe-Ita
controllerac@gmail.com
Tel.: 75 3634-2211

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Taperoá-Ba, 01 de dezembro de 2022

Taine Medrado Silva

17.306.175/0001-24
T M SILVA DESENVOLVIMENTO
GERENCIAL - ME
Rua Bartolomeu Sales, 311 - Centro
CEP 45.480-000 Mutaípe - BA





FRANÇA ADMINISTRAÇÃO

Assessoria Pública
 RAZÃO SOCIAL: EDMAURA DE JESUS FRANÇA
 CNPJ: 26.444.390.0001-82
 Barreiros nº 714, Amargosa-Ba
 Tel; (75)992900972
 E-mail: edmaurafranca@hotmail.com

PEDIDO DE COTAÇÃO

À Câmara Municipal de Taperoá /BA

Prezados Senhores (as), pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa cotação referente a Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

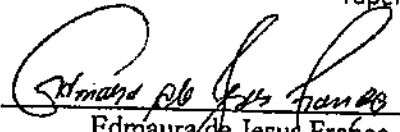
I - PROPOSTA DE PREÇOS:

I.1. Dos serviços, seus quantitativos e preços unitários, estão descritos na planilha anexa, no entanto, nosso preço global é de R\$ 6.800,00 conforme planilha de quantitativos, custos unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022	UND.	01	R\$ 6.800,00	R\$6.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.800,00

Valor Global: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
 Condições de Pagamento: Valor global em uma única parcela

Taperoá/BA, 01 de dezembro de 2022.


 Edmaura de Jesus França

Nome do Representante Legal

26.444.390/0001-82
 EDMAURA DE JESUS FRANÇA
 Cx. Postal nº 714 - Barreiros
 Cep. 45.399-000/BA

Endereço: Barreiros nº 714.
 Fone: 75-9 9290-0972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.110.693/0001-76

Certidão nº: 19526674/2022

Expedição: 21/06/2022, às 09:58:06

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.110.693/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000835/2022.E

Nome/Razão Social: **TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596**
Nome Fantasia: **T. C. ASSESSORIA**
Inscrição Municipal: **000.004.800/011-73** CPF/CNPJ: **46.110.693/0001-76**
Endereço: **AVENIDA LOMANTO JUNIOR, 109 CASA**
CENTRO AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/10/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/12/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600007735110000005396060000835202210172**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.693/0001-76

Razão Social: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596

Endereço: AV LOMANTO JUNIOR 109 CASA / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004571043782404

Informação obtida em 30/11/2022 09:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225974255

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.110.693/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596
CNPJ: 46.110.693/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:57 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **86D9.9139.7E38.D9F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.110.693/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2022
NOME EMPRESARIAL TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T. C. ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV LOMANTO JUNIOR	NÚMERO 109	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TULIO.AMARGOSA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8180-8573	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2022 às 11:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS	077.185.345-96

CNPJ	Data de Abertura
46.110.693/0001-76	22/04/2022

Nome Empresarial
TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596

Nome Fantasia
T. C. ASSESSORIA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	22/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45300-000	AVENIDA LOMANTO JUNIOR	109	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	AMARGOSA	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente
Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8219-9/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.icm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://rnei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores do Município de Varzedo – Bahia
CNPJ nº 13.460.597/0001-07 – Rua Cel. José Augusto, s/nº - Telefone: (0**75)3381-1099.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARZEDO, atesta para os devidos fins que a empresa **T C ASSESSORIA – TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS**, pessoa jurídica de direito privado.

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.110.693/0001-76, sediada na Av. Lomanto Junior nº 109, Centro em Amargosa/BA, representada neste ato por Tulio Teobaldo de Santana Caldas, domiciliado na AVENIDA LOMANTO JUNIOR, 109, CASA, CENTRO, CEP 45300-000, AMARGOSA/BA.

Prestou de forma satisfatória a Camara Municipal de Varzedo - Ba, por meio do **CONTRATO nº 009/2022**, Prestação de serviços no mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões das obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal no exercício de 2022.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Varzedo – Ba, 28 de novembro de 2022


ANTONIO VASCONCELOS TEIXEIRA
Presidente

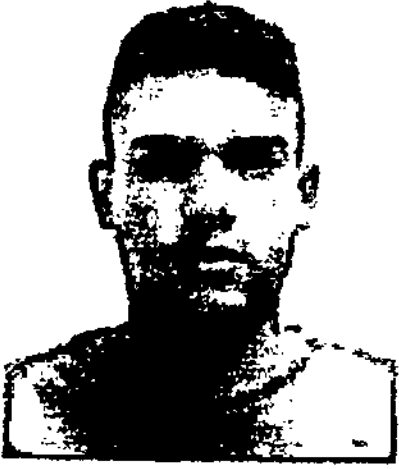


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1849387908

NOME
TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1629845027 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
077.185.345-96 18/08/1997

FILIAÇÃO
JOSELIVAL DE ALMEIDA
CALDAS
JOANICE CINTRA DE
SANTANA CALDAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07012665368

VALIDADE
09/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2018

OBSERVAÇÕES
A ;

Tulio Teobaldo de Santana Caldas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
16/07/2020

Derivaldo
Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
TITULAR DO VEÍCULO

88817667611
BA510641000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1849387908

BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b55b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.

Taperoá - Bahia, 01 de dezembro de 2022.

De: Jociara dos Santos de Jesus

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022, no valor estimado global em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Respeitosamente,

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.

Taperoá - BA, 01 de dezembro de 2022.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76, com a finalidade de prestar serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Taperoá- BA, 01 de dezembro de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



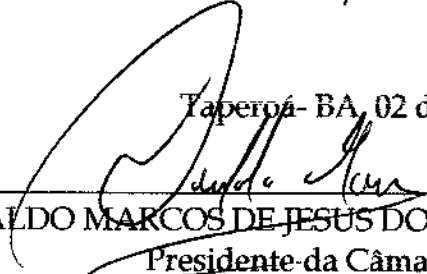
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-4685-1b5b532737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 02 de dezembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Taperoá- BA, 02 de dezembro de 2022.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2022 PARECER DA CPL Nº 24/2022

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba.


Atesta-se o que segue.


Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 02 de dezembro de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociana dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b5b532737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Taperoá - BA, 02 de dezembro de 2022.

DA: Presidência da Câmara;


PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

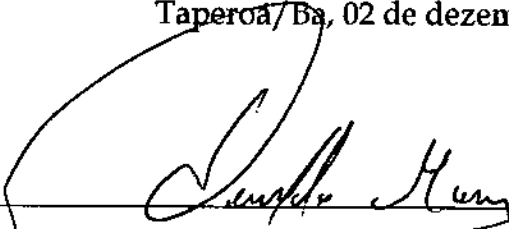


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ N° 46.110.693/0001-76, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 02 de dezembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1bb5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.
DISPENSA Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022, junto a empresa TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76, cujo valor global da contratação será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: Até 31.12.2022

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 05 de dezembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmntaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022.
DISPENSA Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dctfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba no mês de Dezembro/2022, junto a empresa **TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76**, cujo valor global da contratação será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: Até 31.12.2022

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 05 de dezembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b5b32737ae

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

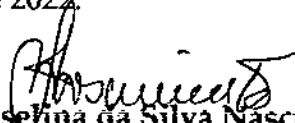
Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº DISPENSA Nº 17/2022.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 19/2022**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá, 05 de dezembro de 2022.


Josefina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO N° 19/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ N° 46.110.693/0001-76, sediada à Av. Lomanto Junior, n° 109, Casa, Centro, Amargosa/Ba, CEP: 45.300-000, denominada de CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Tulio Teobaldo de Santana Caldas, Brasileiro, CPF: 077.185.345-96, RG: 1629845027 SSP/BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa n° 17/2022, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n°. 24/2022 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2022, correspondente a DISPENSA N° 17/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Prestação de serviços especializados na execução de todo processo de mapeamento, atualização e validação das informações cadastrais do e-social, com diagnóstico e plano de ação a ser desenvolvido, assessoria na manutenção e nas transmissões obrigações acessórias digitais: e-social, dclfweb, e efd-reinf, referente aos servidores e prestadores de serviço a serem executadas na Câmara Municipal de Taperoá-Ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- c) regularidade junto ao INSS-CND;
- d) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- c) atestação de conformidade do serviço executado;
- d) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, até o dia 31.12.2022, na conta corrente do CONTRATADO.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, pães, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- IX - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- X - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- XI - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- XII - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- XIV - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XV - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

III - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

IV - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Tatiana Lobo





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

d) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

e) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

f) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31.12.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉCIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá - Bahia, 05 de dezembro de 2022..

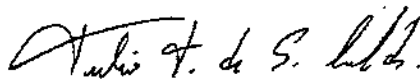

PRESIDENTE DA CÂMARA

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

RG nº. 813970628 - SSP/BA

CPF nº 983.351.705-68

CONTRATANTE



TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596

CNPJ Nº 46.110.693/0001-76

Tulio Teobaldo de Santana Caldas

CPF: 077.185.345-96

CONTRATADA

46.110.693/0001-76
TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS
T. C. ASSESSORIA
AV. LOMANTO JÚNIOR, N.305 CENTRO
CEP: 45.200-000 AMARJÓIA-BA

Testemunhas:

1º Patricia dos Santos
NOME:
CPF: 020.645.265-95

2º Patricia Balanta dos Santos
NOME:
CPF: 040.586.825-76





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:48
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a886e2d3-69b6-44ec-a685-1b55b32737ae

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº 19/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TODO PROCESSO DE MAPEAMENTO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO E-SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO A SER DESENVOLVIDO, ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E NAS TRANSMISSÕES OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS: E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF, REFERENTE AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA NO MÊS DE DEZEMBRO/2022; VIGENCIA: Até 31.12.2022; VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis Mil Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022; PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 19/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS 07718534596- CNPJ Nº 46.110.693/0001-76; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TODO PROCESSO DE MAPEAMENTO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO E-SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO A SER DESENVOLVIDO, ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO E NAS TRANSMIÇÕES OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS: E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF, REFERENTE AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA NO MÊS DE DEZEMBRO/2022; VIGENCIA: Até 31.12.2022; VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis Mil Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022; PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: TULIO TEOBALDO DE SANTANA CALDAS.

